

ALVARÁ Nº 269, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2026/300 - DPF/NIG/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.380.412/0001-58, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Pistolas calibre .380
528 (quinhentas e vinte e oito) Munições calibre .380
6 (seis) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 270, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40 da Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2026/907 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 64.911.290/0002-99, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
39 (trinta e nove) Munições calibre 12
18 (dezoito) Munições calibre 16
2 (dois) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 271, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2026/1000 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.088.000/0001-71, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre .380
4 (quatro) Munições calibre 12
4806 (quatro mil e oitocentas e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 272, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2026/1896 - DPF/SJK/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa SERVIPOLO SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.145.388/0001-70, sediada em São Paulo, para adquirir: Da empresa cedente SOB CONTROLE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 18.205.296/0001-42:

3 (três) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
60 (sessenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 273, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2026/2006 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0006-97, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados2 (dois) Cartuchos de lançamento de dardos energizados
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 274, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2026/3050 - DPF/CXS/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa G&S GARRA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 92.875.558/0001-39, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1200 (uma mil e duzentas) Munições calibre .380
1200 (uma mil e duzentas) Munições calibre 12
3000 (três mil) Munições calibre 38
8000 (oito mil) Espoletas calibre 38
2500 (dois mil e quinhentos) Gramas de pólvora
8000 (oito mil) Projéteis calibre 38
2000 (duas mil) Espoletas calibre .380
2000 (duas mil) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 275, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2026/3074 - DPF/CGE/PB, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 2561 de 19/04/2023 à empresa KAIROS SEGURANÇA LTDA, CNPJ/ME nº 09.377.459/0013-17, localizada no Estado de PARAÍBA.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

ALVARÁ Nº 276, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2026/3407 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa UZIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES - LTDA, CNPJ nº 03.068.922/0001-29, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
12017 (doze mil e dezessete) Munições calibre .380
1267 (uma mil e duzentas e sessenta e sete) Munições calibre 12
50000 (cinquenta mil) Munições calibre 38
120000 (cento e vinte mil) Espoletas calibre 38
10000 (dez mil) Estojos calibre 38
25000 (vinte e cinco mil) Gramas de pólvora
120000 (cento e vinte mil) Projéteis calibre 38
11772 (onze mil e setecentas e setenta e duas) Espoletas calibre .380
11612 (onze mil e seiscentos e doze) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS DIGITAIS
DIRETORIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS NO AMBIENTE DIGITAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

DESPACHO Nº 4/2026/SEAC-VOD/DCIND/CGPCIND-SEDIGI/DSPRAD-SEDIGI/SEDIGI, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Processo MJSP nº: 08017.000541/2025-27
Obra: "Natal Sangrento"

Tendo em vista a abertura de procedimento de revisão da classificação indicativa da obra "Natal Sangrento", com fulcro no art. 86 da Portaria MJSP nº 1048 de 15 de outubro de 2025 e § 1º do mesmo dispositivo, faz-se as seguintes considerações:

- a) Foi recebido pedido de revisão da decisão que atribuiu a classificação da obra em voga;
- b) Foram identificados elementos que ensejassem a alteração da classificação indicativa outrora atribuída;
- c) Em que pese o fato de as inúmeras incidências de morte intencional não apresentarem um grafismo demasiadamente elevado, o fato de estarem conjugadas às tendências de crime de ódio e de violência gratuita ou banalização da violência é suficiente para a majoração da gradação etária da obra.
- Desta forma, determina-se a alteração da classificação indicativa atribuída à obra para "não recomendado para menores de dezesseis anos", apresentando violência sexual, linguagem imprópria e drogas lícitas.
- Recomenda-se a sua exibição após as vinte e duas horas, quando exibida em televisão aberta.
- A nova classificação etária, com os devidos descritores de conteúdo, deve ser utilizada em qualquer plataforma ou canal de exibição de conteúdo classificável em até 5 (cinco) dias corridos.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO
Coordenador-Geral

DESPACHO Nº 5/2026/SEAC-VOD/DCIND/CGPCIND-SEDIGI/DSPRAD-SEDIGI/SEDIGI, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Processo MJSP nº: 08017.000027/2025-91
Obra: "Atividade Paranormal: Marcados Pelo Mal "

Tendo em vista a abertura de procedimento de revisão da classificação indicativa da obra "Atividade Paranormal: Marcados Pelo Mal", com fulcro no art. 86 da Portaria MJSP nº 1048 de 15 de outubro de 2025 e § 1º do mesmo dispositivo, faz-se as seguintes considerações:

- a) Foi recebido pedido de revisão da decisão que atribuiu a classificação da obra em voga;
- b) Foram encontrados elementos que ensejassem a alteração da classificação indicativa outrora atribuída.
- c) Entendeu-se que a apresentação de uma cena agravada de consumo de droga ilícita (16 anos), bem como outra suficientemente impactante de suicídio, foram definidoras para o estabelecimento da classificação etária de "não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos".
- Desta forma, determina-se a alteração da classificação indicativa atribuída à obra para "não recomendado para menores de dezesseis anos", apresentando violência, autoagressão ou suicídio, drogas e conteúdo sexual.
- Recomenda-se a sua exibição após as vinte e duas horas, quando exibida em televisão aberta.
- A nova classificação etária, com os devidos descritores de conteúdo, deve ser utilizada em qualquer plataforma ou canal de exibição de conteúdo classificável em até 5 (cinco) dias corridos.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO
Coordenador-Geral

DESPACHO Nº 6/2026/SEAC-VOD/DCIND/CGPCIND-SEDIGI/DSPRAD-SEDIGI/SEDIGI, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Processo MJSP nº: 08017.000043/2025-84
Obra: "O Último Caçador de Bruxas"

Tendo em vista a abertura de procedimento de revisão da classificação indicativa da obra "O Último Caçador de Bruxas", com fulcro no art. 86 da Portaria MJSP nº 1048 de 15 de outubro de 2025 e § 1º do mesmo dispositivo, faz-se as seguintes considerações:

- a) Foi recebido pedido de revisão da decisão que atribuiu a classificação da obra em voga;
- b) Foram encontrados elementos que ensejassem a alteração da classificação indicativa outrora atribuída.
- c) Entendeu-se que, apesar do contexto fantasioso da narrativa, a pujança visual dos critérios de medo ou tensão intensos e de algumas das incidências de morte intencional não só faz jus à gradação etária de origem dos critérios, como também é determinante para o estabelecimento da classificação etária de "Não recomendado para menores de 14 anos".
- Desta forma, determina-se a alteração da classificação indicativa atribuída à obra para "não recomendado para menores de catorze anos", apresentando violência, medo e drogas lícitas.
- Recomenda-se a sua exibição após as vinte e uma horas, quando exibida em televisão aberta.
- A nova classificação etária, com os devidos descritores de conteúdo, deve ser utilizada em qualquer plataforma ou canal de exibição de conteúdo classificável em até 5 (cinco) dias corridos.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO
Coordenador-Geral

